



Saúde recebe prêmio estadual por qualidade no banco de dados

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Saúde (SES), foi contemplada pela Secretaria do Estado de Saúde a receber o “Prêmio Estadual SIM e Sinasc”. É a primeira vez que o município recebe esse prêmio. Serão premiadas as cidades do Estado de São Paulo que alcançaram qualidade de coleta, preenchimento e digitação das informações de mortalidade e nascidos vivos. A premiação acontecerá na próxima terça-feira (31), na Faculdade de Medicina da USP (Universidade de São Paulo), em São Paulo (SP).

O Sistema de Informações de Mortalidade (SIM) e o Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (Sinasc) são sistemas informatizados com a premissa de descentralização do processo de coleta, processamento e consolidação de dados quantitativos e qualitativos, referentes aos óbi-



Arquivo / SECOM

tos e nascimentos informados em todo território nacional.

Trata-se de uma importante ferramenta de gestão por possuir variáveis que permitem

formulação de indicadores epidemiológicos estratégicos para o planejamento das ações e tomada de decisão em diversas áreas da assistência à saúde.

Empresas podem se cadastrar para ministrar cursos na Uniten

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda (Sedeter), informa que continua aberto o Edital de Chamamento para cadastramento de associações, instituições de ensino, fundações, pessoas físicas ou jurídicas interessadas em ministrar cursos gratuitamente na Universidade do Trabalhador, Empreendedor e Negócios (Uniten).

O chamamento terá validade até 30 de novembro de 2018.

Os cursos oferecidos pela Uniten são das seguintes áreas: Ambiente e Saúde; Controle e Processos Industriais; Desenvolvimento Educacional e Social; Gestão e Negócios; Informação, Comunicação e Infraestrutura; Produção de Alimentos; Produção Cultural e Design; Produção Industrial; Segurança; Es-

tética e Beleza; e Informática. As entidades interessadas em ministrar algum dos cursos, devem se cadastrar na Uniten, na Avenida Gal. Osório, 1840, na Vila Barão, das 9h às 11h e das 14h às 16h. Confira os documentos necessários para o cadastro neste link: <http://agencia.sorocaba.sp.gov.br/empresas-podem-se-cadastrar-para-ministrar-cursos-na-uniten/>.

EXPOSIÇÃO

Divulgação / SECOM



A partir da próxima terça-feira (31), a população poderá conferir gratuitamente a exposição “Trilhando Memórias” no Museu da Estrada de Ferro Sorocabana (MEFS). Através de vídeos, com relatos de 11 trabalhadores, passageiros e entusiastas da Estrada de Ferro Sorocabana, a mostra levará ao público os diversos aspectos que constroem a memória da ferrovia, que foi de grande importância para o desenvolvimento do interior do Brasil. O público poderá conferir a mostra de terça a sexta-feira, das 9h às 16h30, até o dia 29 de setembro. O MEFS está localizado na rua Álvaro Soares, 533, no Jardim Maylasky.

PARQUE TECNOLÓGICO

O Parque Tecnológico de Sorocaba (PTS) sediará na próxima terça-feira (31) um roadshow, da Samsung Criative Startups: um programa que premiará 20 startups com mentorias, treinamentos, intercâmbio de negócios na Coréia do Sul e suportes de até R\$ 200 mil. Se você tem uma solução inovadora para os problemas globais, este é o seu momento. As iniciativas devem contemplar as áreas de saúde digital, bem-estar, fitness, segurança, inteligência artificial, privacidade e furto, VR /AR (realidade virtual ou aumentada) e IOT (Internet of Things) e deverão se inscrever até o dia 2 de setembro através do link <https://bit.ly/2v61hv6>. Mais informações pelo telefone (15) 3316-2323.

SELC**Secretaria de Licitações
e contratos**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº 107/2018 - CPL nº 382/2018, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE IMPRESSOS PADRONIZADOS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAUDE. - ABERTURA 09/08/2018 às 09:00 horas – Licitação no Banco do Brasil nº. 729501. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br ; fone (15) 3238-2538 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 25 de julho de 2018. – ANDRÉ MATHIAS MORAIS SILVA - PREGOEIRO.

DIVISÃO DE CONTRATOS**SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS**

Processo: CPL nº 1130/2014

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 165/2014

Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA SECRETARIA DA SAÚDE

Assunto: Fica concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que a notificada apresente a garantia contratual atendendo plenamente ao disposto na cláusula nº 2.5.1. De acordo com o direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para apresentar as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

Contratada: GUERRA CLIMATIZAÇÃO LTDA ME

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Camila Fernanda de Paula

Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo CPL nº 450/2017 – Pregão Eletrônico nº 76/2017

Objeto: Fornecimento de fraldas geriátricas descartáveis.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada: Haryon Indústria e Comércio de Fraldas e Cosméticos Ltda.

Assunto: Fica o contrato 732/2017, celebrado em 27/09/2017, aditado em aproximadamente 5.66% do valor inicial do lote 04, dentro dos limites permitidos pelo artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei 8.666/93.

Valor total deste termo: R\$ 26.501,44

Luciana Medeiros

Seção de Apoio a Contratos de Materiais

PORTARIA SELC Nº 27/2018

O Secretário de Licitações e Contratos, em uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que o Parque Tecnológico de Sorocaba é de grande interesse público e visa criar condições favoráveis ao desenvolvimento sustentável do Município de Sorocaba; CONSIDERANDO que o Parque Tecnológico de Sorocaba tem por objetivo ser um espaço para desenvolver o conhecimento, a ciência e a tecnologia, constituindo um ambiente favorável à produção intelectual, voltado à inovação tecnológica e à produção criativa de resultados, com forte conteúdo tecnológico, combinado a uma cultura empresarial empreendedora e disponível para investimentos de oportunidade; CONSIDERANDO a permanente parceria entre a Prefeitura de Sorocaba e o Parque Tecnológico de Sorocaba, no suporte e realizações de eventos e Serviços; CONSIDERANDO que o veículo Volkswagen Voyage que serve o Parque Tecnológico de Sorocaba, se encontra avariado, sendo necessário a paralização do uso do mesmo para reparo;

CONSIDERANDO que o referido veículo é de grande importância para o desenvolvimento dos trabalhos o Parque Tecnológico de Sorocaba, e que sua ausência pode gerar prejuízos diversos;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido pela Portaria SELC 16/2018, foi insuficiente para a conclusão dos reparos no veículo do Parque Tecnológico de Sorocaba;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação do empréstimo do Veículo Volkswagen Gol, prefixo 846, de Propriedade da Prefeitura ao Parque Tecnológico de Sorocaba, por 30 dias;

Art. 2º - Durante o período de empréstimo, as despesas com combustível e outros custos operacionais do veículo serão de responsabilidade do Parque Tecnológico de Sorocaba.

Art. 3º - É de responsabilidade do Parque Tecnológico de Sorocaba, arcar com as despesas de eventuais multas de trânsito, acidentes e outros sinistros que venham ocorrer no período de empréstimo;

Art. 4º Durante todo período de utilização é obrigatório o preenchimento do RDV, conforme o decreto 22.534 de 06 de janeiro de 2017.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir de 17 de junho de 2018.

Hudson Moreno Zuliani

Secretário de Licitações e Contratos

DIVISÃO DE LICITAÇÕES**SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL Nº 657/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

Item 10 – CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO SOL. OFTAM. 1%

- Marca: Latinofarma

- Preço unitário: R\$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos)

- Quantidade: 150 (cento e cinquenta) frascos

Item 11 – COLÍRIO DEXTRANO 70 HIPROMELOSE

- Marca: Latinofarma

- Preço unitário: R\$ 10,68 (dez reais e sessenta e oito centavos).

- Quantidade: 1.500 (mil e quinhentos) frascos

Item 14 – NITRAZEPAN 5 MG

- Marca: Cristália

- Preço unitário: R\$ 0,107 (cento e sete milésimos de real).

- Quantidade: 150.000 (cento e cinquenta mil) comprimidos

Item 18 – TROPICAMIDA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 1%

- Marca: Latinofarma

- Preço unitário: R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos).

- Quantidade: 105 (cento e cinco) frascos

CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA

SEÇÃO DE PREGÕES

A Prefeitura de Sorocaba, através de seu Pregoeiro, informa às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO 85/2018 - CPL 309/2018, destinado ao FORNECIMENTO DE CATETERES DESCARTÁVEIS PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA, data de REABERTURA para dia 08/08/2018 às 09:00 horas. Número da Licitação no BB: 729463, informações pelo site: www.licitacoes-e.com.br – email duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br ou pelo telefone 3238-2121. Sorocaba, 25 de Julho de 2018. ANDRÉ MATHIAS MORAIS DA SILVA – PREGOEIRO.

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

4º andar–Sorocaba-SP

Fone / Fax: (015) 3238-2497

**Secretário de Comunicação e
Eventos e editor responsável**

Eloy de Oliveira–Mtb 17.397

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba

**Prefeito**

José Antonio Caldini Crespo

Vice-Prefeita

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição

FERNANDO OLIVEIRA

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ANA LUCIA SABBADIN

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES

Secretaria de Comunicação e Eventos

ELOY DE OLIVEIRA

Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

FÁBIO PILÃO

Secretaria de Cultura e Turismo

WERINTON KERMES

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,**Trabalho e Renda**

ROBSON COIVO

Secretaria de Educação

MÁRIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

Secretaria de Gabinete Central

ERIC VIEIRA

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

CINTIA DE ALMEIDA

Secretaria de Licitações e Contratos

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

JESSÉ LOURES

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

LÍUZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretaria de Planejamento e Projetos

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretaria de Recursos Humanos

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretaria de Relações Institucionais**e Metropolitanas**

FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES

Secretaria de Saneamento

ALCEU SEGAMARCHI JUNIOR

Secretaria da Saúde

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

JEFFERSON GONZAGA

SELC**Secretaria de Licitações
e contratos**

A Prefeitura de Sorocaba, através de seu Pregoeiro, informa às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO 221/2017 - CPL 1129/2017, destinado a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA O SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULATIZAÇÃO FUNDIÁRIA, data de REABERTURA para dia 09/08/2018 às 09:00 horas. Número da Licitação no BB: 728820, informações pelo site: www.licitacoes-e.com.br – email duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br ou pelo telefone 3238-2121. Sorocaba, 25 de Julho de 2018. ANDRÉ MATHIAS MORAIS DA SILVA – PREGOEIRO.

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2018 - CPL Nº. 242/2018 DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO NO SETOR DE BIOLOGIA E VETERINÁRIA DO PARQUE ZOOLOGICO MUNICIPAL - ABERTURA DIA 09/08/2018 às 09:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Branco do Brasil: 729507 - fone (15) 3238-2149 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 25 de julho de 2018. Évelyn de Oliveira Moraes Feliciano - Pregoeira.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL nº. 1099/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 208/2017
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, LTDA-EPP
Item 01 – BROMETO DE ROCURONIO 10 MG/ML
- Marca: Cristália
- Preço unitário: R\$ 20,00 (vinte reais)
- Quantidade: 30 (trinta) frasco/ampola
Item 02 – CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50 MG/ML
- Marca: Cristália
- Preço unitário: R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais)
- Quantidade: 30 (trinta) frasco/ampola
Item 03 – OMEPRAZOL 40 MG-10ML
- Marca: Cristália
- Preço unitário: R\$ 8,52 (oito reais e cinquenta e dois centavos)
- Quantidade: 225 (duzentos e vinte e cinco) ampolas
Item 04 – ONDANSETRONA 2 MG/ML
- Marca: Cristália
- Preço unitário: R\$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos)
- Quantidade: 450 (quatrocentos e cinquenta) ampolas
CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL nº. 1028/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 192/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: RODTEC EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELLI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETO E NOTEBOOK PARA A SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – LOTE 1.
VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).
DOTAÇÃO: 050100.4.4.90.52.33.5.122.7002.2068
CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
SEÇÃO DE PREGÕES

CGM**Corregedoria Geral
do Município**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/CGM DE 19 DE JULHO DE 2018

Estabelece normas de recebimento e tratamento de denúncias anônimas e diretrizes para a reserva de identidade do denunciante.
O SECRETÁRIO DO GABINETE CENTRAL E O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO no uso das atribuições conferidas na Lei municipal nº 11.488, de 2017 e no Decreto municipal nº 22.605, de 2017;
Considerando a necessidade de uniformizar o tratamento de denúncias anônimas e pedidos de reserva de identidade na Corregedoria-Geral do Município;
Considerando a proteção outorgada pela Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, às informações de caráter pessoal;
Considerando o conteúdo da Instrução Normativa Conjunta nº 01 CRG/OGU, 24 de junho de 2014, utilizada como paradigma neste instrumento;
Considerando o disposto no §4, do art. 56, do Decreto municipal nº 22.605, de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa regulamenta o tratamento de manifestações anônimas e solicitações de reserva de identidade no âmbito da Corregedoria-Geral do Município.

§ 1º Para fins desta instrução normativa, considera-se:

I – denúncia anônima: manifestação que chega aos órgãos e entidades públicas sem identificação;

II – reserva de identidade: hipótese em que o órgão público, a pedido ou de ofício, oculta a identificação do manifestante.

Art. 2º. Apresentada a denúncia anônima frente a Corregedoria-Geral do Município, aquela será encaminhada ao Corregedor-Geral para verificação da presença de elementos mínimos que possibilitem à apuração dos fatos descritos, sendo analisada com mais rigor que as representações ou reclamações convencionais.

§ 1º Havendo na denúncia a descrição minuciosa dos ilícitos praticados e melhor fundamentação, o Corregedor-Geral procederá à instauração de averiguação preliminar ou correção extraordinária; procedimento que será delimitado de acordo com o conjunto de circunstâncias e documentos que acompanhem a manifestação.

§ 2º Na ausência dos requisitos estabelecidos no parágrafo anterior ou indicação de onde possam ser encontrados a denúncia anônimas será arquivada em pasta própria mantida no órgão para este fim.

Art. 3º. Sempre que solicitado de forma expressa e justificada pelo interessado, ou de ofício, observando-se o dever de fundamentação, o Corregedor-Geral por ato discricionário poderá garantir acesso restrito à identidade do requerente e às demais informações pessoais constantes nas manifestações recebidas.

§ 1º Fixada a reserva da identidade do denunciante, a manifestação inicial será encartada em processo administrativo apartado e os fatos nela contidos serão reproduzidos em despacho do Corregedor-Geral que integrará, o procedimento correicional deflagrado, juntamente com outros documentos que interessem ao feito.

§ 2º. Caso o procedimento principal receba a classificação “reservado” ou “confidencial”, somente aqueles que figurem nos autos e com autorização do Corregedor-Geral terão acesso às informações ali constantes.

§ 3º. A restrição de acesso estabelecida no caput desde dispositivo perderá a efetividade caso se configure denúncia caluniosa (art. 339 do Decreto-lei n. 2.848/40–Código Penal) ou flagrante má-fé por parte do manifestante.

§ 4º. A restrição de acesso estabelecida no caput desde dispositivo encontra fundamentada no art. 31 da Lei n. 12.527/11, devendo perdurar pelo prazo de 100 (cem) anos.

Art. 4º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Eric Rodrigues Vieira

Secretário do Gabinete Central

Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

Corregedor-Geral do Município

SIAS**Secretaria de Igualdade e
Assistência Social**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2018 – SIAS

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Igualdade e Assistência Social, através de edital de chamamento, torna pública a convocação de Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do certame de seleção de planos de trabalho para estabelecer colaboração para prestação de serviços de atendimento de Proteção Social Especial, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social de Sorocaba – SP, em caráter complementar, nos termos dos art. 3º da lei federal 8.742/93 – LOAS para a execução de:

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO PARA ADOLESCENTES.

O conteúdo integral do edital nº 03/2018 e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio: <http://igualdade.sorocaba.sp.gov.br/editais>.

JEFFERSON SERGIO CALIXTO

Presidente da Comissão de Seleção

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2018 – SIAS

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Igualdade e Assistência Social, através de edital de chamamento, torna pública a convocação de Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do certame de seleção de planos de trabalho para estabelecer colaboração para prestação de serviços, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social de Sorocaba – SP, em caráter complementar, nos termos dos art. 3º da lei federal 8.742/93 – LOAS para a execução do:

PROGRAMA ACESSUAS PREPARAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO, PARA 750 ADOLESCENTES E JOVENS ENTRE 14 A 23 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS.

O conteúdo integral do edital nº 04/2018 e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio: <http://igualdade.sorocaba.sp.gov.br/editais>.

JEFFERSON SERGIO CALIXTO

Presidente da Comissão de Seleção

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

SEDU**Secretaria da Educação****EDITAL DE CHAMAMENTO SEDU Nº 02/2018.**

A Secretaria da Educação (SEDU), torna público para conhecimento dos interessados, O CHAMAMENTO PARA CADASTRO DE INTERESSADOS EM SER PARCEIRO NA REALIZAÇÃO DO DESFILE CÍVICO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SOROCABA A SER REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SOROCABA.

1. DO OBJETO.

1.1 – O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em ser parceiro na realização do “Desfile Cívico em Comemoração ao Aniversário de Sorocaba”, que consiste no fornecimento de coffee break para aproximadamente 100 pessoas, que será servido para as autoridades e participantes do encontro. O parceiro deverá disponibilizar o serviço de copa no período das 08h00 às 12h, do dia 15/08/2018, no Sorocaba Clube, situado à Rua São Bento, 113, Centro-Sorocaba.

Como contrapartida, os patrocinadores poderão veicular sua marca através da exposição de banner, durante o mesmo.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1 – As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em ser parceiros deverão apresentar os seguintes documentos:

- Nome da pessoa física, identificação da razão social e do nome fantasia da pessoa jurídica;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
- Estatuto ou Contrato Social atualizado;
- Indicação do representante legal, no caso de Pessoa Jurídica;
- Endereço físico;
- Endereços eletrônicos;
- Contatos telefônicos.

2.2. – Os interessados devem procurar a Secretaria da Educação (SEDU) – R. Artur Caldini, 211 - Jardim Saira, Sorocaba - SP, CEP:18085-050, de 25 a 02 de Julho de 2018, das 8h00 às 17h00 ou entrar em contato via e-mail: gde@sorocaba.sp.gov.br

3. PRAZO DE EXECUÇÃO.

4.1 - A pessoa interessada deverá doar, ceder ou prestar os materiais /serviços necessários para a realização de coffee break que será servido no “Desfile Cívico em Comemoração ao Aniversário de Sorocaba”, no Termo que deverá ser assinado, que ocorrerá no dia 15/08/2018, das 08h00 às 12h, no Sorocaba Clube, situado à Rua São Bento, 113, Centro-Sorocaba.

Palácio dos Tropeiros, 24 de Julho de 2018.

Mário Luiz Nogueira Bastos
Secretário de Educação

SEHAB**Secretaria de Habitação****RESOLUÇÃO SEHAB nº 1183/2018**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I. RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Srª DAIANA CRISTINA PEREIRA MONTEIRO (CPF: 395.451.758/26) e JOÃO PAULO MONTEIRO (CPF: 312.445.798/66) do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema – unidade habitacional 12, bloco 03 do Condomínio João de Barro – em virtude da apresentação do “requerimento de desistência e devolução de imóvel no âmbito do PMCMV – Faixa 1 – Recursos FAR”, que foi enviado à Caixa Econômica Federal (órgão financiador), através do ofício Sehab 915/2018 (de 23/07/2018).

Art. 2º Informar que o (a) candidato (a) interessado (a) no processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema deverá fazer a pesquisa tanto pelo nome da pessoa sorteada quanto pelo nome do (a) cônjuge/companheiro, assim como o CPF de ambos, sendo de inteira responsabilidade do interessado (a) manter-se informado (a).

Art. 3º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>.

§ 2º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

§ 3º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br).

Sorocaba, 26 de Julho de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SEMA**Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins****PORTARIA SEMA Nº 13/2018**

JESSE LOURES DE MORAES, Secretário do Meio Ambiente, Parques e Jardins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso VI do Artigo 5º do Decreto nº 21.006, de 05 de Fevereiro de 2014 (Redação dada pelo Decreto nº 22.140/2016) nomeia Felipe Gonçalves (titular) e Gentil Cesar Ramos (suplente) como representantes da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA, Luciana Aparecida Silva (titular) e Denilton José Pinheiro (suplente) como representantes da Secretaria de Igualdade e Assistência Social (SIAS), Andre Ricardo Terni Roveran (titular) e Reginaldo Franco (suplente) como representantes da Secretaria de Segurança e Defesa Civil – SESDEC para comporem a Comissão Permanente de Análises de Recursos interpostos em face da imposição de multa constante da Lei Municipal nº 10.151, de 27 de Junho de 2012, alterada pela Lei nº 10.417, de 27 de Março de 2013, que dispõe sobre a proibição de queimadas no Município, comissão esta criada nos termos do Decreto nº 23.096 de 27 de setembro de 2017. Esta portaria entre em vigor a partir desta data, cessando-se os efeitos da Portaria SEMA nº 11/2017 de 02 de outubro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 25 de Julho de 2018.

Jessé Loures de Moraes

Secretário do Meio Ambiente, Parques e Jardins

SEPLAN**Secretaria de Planejamento e Projetos****Edital SFO/DLCON/ SEPLAN – 121/2018**

Ficam V. Srª. abaixo listado, intimado, para no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital, para proceder o fechamento e limpeza do imóvel, face da Lei nº 7744 de 17 de abril de 2006, imóvel abandonado.

O não atendimento está sujeito às penalidades da referida lei:

Endereço do Imóvel: Rua Pedro Ferreira nº 130 - Jardim Planalto

Interessado: Nelson Conceição dos Santos

Intimação nº: 0038/SFO

Processo: 39026/2017

Adler Miler de Barros

Chefe SFO

Heliandro Ricardo Menegon

Chefe DLCON

Alex Plens de Quevedo
Diretor de Área

Edital SFO/DLCON/ SEPLAN – 122/2018

Ficam V. Srª. abaixo listados, intimados, para no prazo de 08(oito) dias, a contar da data da publicação deste edital, para apresentar projeto aprovado e alvará de licença, face art. nº 344 da Lei 1437 de 21 de novembro de 1966.

O não atendimento está sujeito às penalidades da referida lei:

Endereço do Imóvel: Rua Manoel Simões Novo nº 376 – Jardim Ipiranga

Interessado: Leandro Marins Zacarias

Intimação nº: 3461/SFO

Processo nº: 3394/2017

Endereço do imóvel: Rua Dr. Pedro de Mesquita Qd. 21 Lt. 06/B – Vila Barão

Interessado: Companhia Squeeze S. de C. Financeiro

Intimação nº: 453/SFO

Processo nº: 24661/2012

Endereço do Imóvel: Rua Profª. Guiomar Ribeiro Novaes nº241- Vila Louza- da

Interessado: Symar Emp. Imo. Ltda

Intimação nº: 046/SFO

Processo nº: 39032/2017

Adler Miler de Barros

Chefe SFO

Heliandro Ricardo Menegon

Chefe DLCON

Alex Plens de Quevedo
Diretor de Área

Edital SFO/DLCON/ SEPLAN – 123/2018

Ficam V. Srª. abaixo listados, intimados, para no prazo de 08(oito) dias, a contar da data da publicação deste edital, face art. nº 338 da Lei 1437 de 21 de novembro de 1966, colocação de calhas e rufos.

O não atendimento está sujeito às penalidades da referida lei:

Endereço do Imóvel: Rua Profª. Guiomar Ribeiro Novaes nº241- Vila Louza- da

Interessado: Symar Emp. Imo. Ltda

Intimação nº: 0046/SFO

Processo nº: 39032/2017

Adler Miler de Barros

Chefe SFO

Heliandro Ricardo Menegon

Chefe DLCON

Alex Plens de Quevedo
Diretor de Área

SEPLAN**Secretaria de
Planejamento e Projetos****Edital SFO/DLCON/ SEPLAN – 124/2018**

Ficam V. Srª. abaixo listado, intimados, para no prazo de imediato, a contar da data da publicação deste edital, face art. nº 315/316 da Lei 1437 de 21 de novembro de 1966, muro de arrimo com ART do responsável técnico.

O não atendimento está sujeito às penalidades da referida lei:

Endereço do Imóvel: Rua Emérito Sanches Guzman nº 61- Bairro Cajuru

Interessado: Eliete de Souza

Intimação nº: 2943/SFO

Processo nº: 2125/2017

Adler Miler de Barros

Chefe SFO

Heliandro Ricardo Menegon
Chefe DLCON

Alex Plens de Quevedo
Diretor de Área

Edital SFO/DLCON/ SEPLAN – 125/2018

Ficam V. Srª. abaixo listado, intimado, para no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital, quanto a obstrução no passeio público, face da Lei nº 10307 de 17 de outubro de 2012.

O não atendimento está sujeito às penalidades da referida lei:

Endereço do Imóvel: Rua Pedro Ferreira nº 130 – Jardim Planalto

Interessado: Nelson Conceição dos Santos

Intimação nº: 0038/SFO

Processo nº: 39026/2017

Adler Miler de Barros

Chefe SFO

Heliandro Ricardo Menegon
Chefe DLCON

Alex Plens de Quevedo
Diretor de Área

Edital SFO/DLCON/ SEPLAN – 126/2018

Fica V.Sª Sr. ANSELMO GERALDI responsável pelo imóvel localizado à Rua Jorge Kenworthy nº 215, Vila Hortência, nesta municipalidade Sorocaba. Devido ao não atendimento à intimação de nº 3357/SFO, referente a Lei nº 10307 de 17 de Outubro de 2012, encartada no processo administrativo de nº 13139/2017. Multado sob A.I.M. de nº 0347/SEPLAN/SFO. Prazo recursal legal de 05(cinco) dias a contar da data da publicação deste edital.

Após prazo decorrido será dado continuidade nas ações correspondentes à esta Seção de Fiscalização de Obras.

Adler Miler de Barros

Chefe SFO

Heliandro Ricardo Menegon
Chefe DLCON

Alex Plens de Quevedo
Diretor de Área

Edital SFO/DLCON/ SEPLAN – 127/2018

Fica V.Sª Sr. JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA responsável pelo imóvel localizado à Rua João Tiburcio dos Santos Qd. D Lote. 7, Novo Eldorado, nesta municipalidade Sorocaba. Devido ao não atendimento à intimação de nº 0549/SFO, referente a Lei nº 10307 de 17 de Outubro de 2012, encartada no processo administrativo de nº 37206/2015. Multado sob A.I.M. de nº 10713/SEPLAN/SFO, sendo esta de reincidência. Prazo recursal legal de 15(quinze) dias a contar da data da publicação deste edital.

Após prazo decorrido será dado continuidade nas ações correspondentes à esta Seção de Fiscalização de Obras.

Adler Miler de Barros

Chefe SFO

Heliandro Ricardo Menegon
Chefe DLCON

Alex Plens de Quevedo
Diretor de Área

SAAE**Serviço Autônomo de Água e Esgoto****PORTARIA Nº 257/2018**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 7.369, de 02 de maio de 2005, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 08/2014, devidamente homologado em 20/08/2015, nomeia NOBUO SHIMADA, para exercer no Setor de Manutenção de Esgoto, em caráter efetivo, o cargo de Mestre de Manutenção e Instalação de Rede, criado pela Lei nº 3.802, de 04 de dezembro de 1991, alterado pela Lei nº 3.971, de 24 de julho de 1992.

Sorocaba, 16 de Julho de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº 258/2018

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 7.369, de 02 de maio de 2005, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 08/2014, devidamente homologado em 20/08/2015, nomeia JARIO COSME ALVES, para exercer no Setor de Manutenção de Água, em caráter efetivo, o cargo de Mestre de Manutenção e Instalação de Rede, criado pela Lei nº 3.802, de 04 de dezembro de

1991, alterado pela Lei nº 3.971, de 24 de julho de 1992.

Sorocaba, 16 de Julho de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº259/2018**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Rodrigo Batista da Silva para exercer em substituição, a função gratificada de Monitor, durante o período de férias do Sr. Pedro Lúcio Pereira, de 11/07/2018 a 30/07/2018.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11 de julho de 2018.

Sorocaba, 16 de julho de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº260/2018**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Adenilson Donizete Alves para exercer em substituição, a função gratificada de Monitor, durante o período de férias do Sr. Elinaldo Francisco dos Santos, de 10/07/2018 a 24/07/2018.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 10 de julho de 2018.

Sorocaba, 16 de julho de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº261/2018**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Israel Jorge Pereira para exercer em substituição, a função gratificada de Supervisor de Manutenção de Esgoto, Esgoto, Drenagem e Produção (Tratamento de Água e Esgoto), durante o período de férias do Sr. Celso Donizetti de Oliveira, de 16/07/2018 a 30/07/2018.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Julho de 2018.

Sorocaba, 16 de Julho de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº 262/2018**(Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 9.895 de 28 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. Ronaldo Rodrigues da Silva, para exercer o cargo em comissão de Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 16 de julho de 2018.

Sorocaba, 16 de julho de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº 263/2018**(Dispõe sobre concessão de licença especial)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor autárquico Eduardo Mantelli Guidorizzi, licença especial, com prejuízo dos vencimentos, para o exercício de Cargo em Comissão junto a Prefeitura de Sorocaba, nos termos do artigo 105, parágrafo único, da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1.991.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Sorocaba, 16 de Julho de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº264/2018**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Vinicius Pierre Slompo de Oliveira Sales para exercer em substituição, a função gratificada de Monitor, durante o período de férias do Sr. Rinaldo Machado Sobrinho, de 02/07/2018 a 16/07/2018.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de julho de 2018.

Sorocaba, 18 de julho de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº265/2018**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição de férias)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora autárquica, Sra. Márcia Antônia Ulisses Vieira, para exercer em substituição, o cargo de Chefe do Setor de Controle e Receita, durante as férias da Sra. Andressa Fernanda de Souza Pistili no período de 18/07/2018 a 01/08/2018.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 18 de julho de 2018.

Sorocaba, 18 de julho de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº266/2018**(Dispõe sobre remoção de servidor autárquico municipal e dá outras providências)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Remover do Setor de Controle Operacional de ETA's, o servidor Marcos Antonio de Almeida Cruz, que passará a exercer suas atividades no Setor de Controle Operacional de ETE's.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de Agosto de 2018.

Sorocaba, 18 de julho de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº267/2018**(Dispõe sobre remoção de servidor autárquico municipal e dá outras providências)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Remover do Setor de Manutenção de Água, o servidor Edécio de Almeida, que passará a exercer suas atividades no Setor de Alvenaria e Próprios.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 23 de Julho de 2018.

Sorocaba, 23 de julho de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação vigente, o Sr. Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba assinou as portarias nomeando os concursados para os cargos mencionados, na forma específica a seguir:

PORTARIA	NOME	CARGO
257/2018	NOBUO SHIMADA	MESTRE MANUTENÇÃO INSTALAÇÃO DE REDE
258/2018	JARIO COSME ALVES	MESTRE MANUTENÇÃO INSTALAÇÃO DE REDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação vigente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba convoca os concursados acima mencionados a tomar posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação. O não cumprimento deste prazo implicará na perda dos direitos

decorrentes de sua classificação no Concurso Público. Segue abaixo a lista de documentação a ser apresentada neste prazo.

ORIGINAIS E CÓPIAS A SEREM APRESENTADOS NO SETOR DE POLÍTICA DE PESSOAL E TREINAMENTOS

01-Carteira de trabalho com PIS;

02-Certificado de reservista;

03-Título de Eleitor / comprovante de quitação da última eleição;

04-cédula de identidade;

05-Comprovante de contribuição sindical (CTPS / hollerith); se não apresentar o comprovante, na entrega dos documentos, terá o desconto em folha e não será devolvido.

06-02 (duas) fotos 3 x 4 com nome no verso;

07-Antecedentes criminais;

08-Declaração de que não possui outro vínculo empregatício em órgão público, ou cópia de exoneração e declaração do tempo de serviço.

09-Histórico escolar / Diploma (obs. Conforme requisito do edital);

10-CPF (CIC)

11-Certidão de nascimento ou casamento;

12-Certificado de escolaridade; (conforme requisitos do edital);

13-Certidão de nascimento de filhos até 21 anos;

14-RG

15-Comprovação de Vacina Antitetânica

16-Comprovante de endereço (conta luz ou telefone)

17-Comprovante de pagamento de anuidade do conselho (técnico/superior)

Obs: as cópias deverão ser apresentadas junto ao original.

ABERTURA DE CONTA CORRENTE (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)

Para quem ainda não tem conta na Caixa Econômica Federal

CÓPIAS:

01-CPF;

02-RG;

03-Comprovante de Residência (conta de luz ou telefone);

04-Certidão de casamento;

Nota: as cópias deverão ser apresentadas junto ao original

Exame médico

01- Trazer receita médica se fizer uso de algum medicamento;

02- Trazer xérox comprovante de vacinação contra tétano junto com original;

03- Se possuir trazer carteira de prevenção ao câncer;

04- Declaração médica constando Idade Gestacional e data provável de parto.

05- Exames médicos conforme disposto no Edital do Concurso Publico 08/2014, item 4.1 do inciso XV- DA AVALIAÇÃO ADMISSIONAL PARA APTIDÃO .

Sorocaba, 16 de Julho de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ACEITAÇÃO

Nos termos da Legislação vigente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba (SAAE), convoca o(s) concursado(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em) ao Departamento de Administração de Pessoal, no Setor de Políticas de Pessoal e Treinamento, situada na Av. Camilo Júlio, 255, Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, para manifestar a aceitação do cargo, no horário das 09:00h às 16:00h. O prazo para comparecimento será de até cinco (05) dias a contar do primeiro dia útil após a data desta publicação.

NOME	RG	CARGO
DANILO ROQUE CARRIEL	34.073.825-X	ENGENHEIRO DE SANEAMENTO I

Sorocaba, 16 de Julho de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 23.884, DE 13 DE JULHO DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
4	04.01.00	3.1.90.94.00	4 122 7005 2019	1	1100000	R\$ 80.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SGC) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
102	10.07.00	3.1.90.94.00	12 361 2001 2019	2	2610000	R\$ 110.000,00
FUNDEB - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - EDUCAÇÃO PARA TODOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
104	10.07.00	3.1.90.94.00	12 361 2001 2019	2	2620000	R\$ 50.000,00
FUNDEB - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - EDUCAÇÃO PARA TODOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
107	10.07.00	3.1.90.94.00	12 365 2001 2019	2	2710000	R\$ 60.000,00
FUNDEB - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - EDUCAÇÃO PARA TODOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
108	10.07.00	3.1.90.11.00	12 365 2001 2019	2	2720000	R\$ 5.000,00
FUNDEB - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - EDUCAÇÃO PARA TODOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
110	10.07.00	3.1.90.94.00	12 365 2001 2019	2	2720000	R\$ 70.000,00
FUNDEB - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - EDUCAÇÃO PARA TODOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
113	10.07.00	3.1.90.94.00	12 365 2001 2019	2	2730000	R\$ 30.000,00
FUNDEB - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - EDUCAÇÃO PARA TODOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
SUPLEMENTADO						R\$ 405.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
29	06.01.00	3.1.90.94.00	13 392 3002 2019	1	1100000	R\$ 80.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULTUR) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - IMPL. DA POLÍTICA CULTURAL E TURÍSTICA DE SOROCABA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
431	17.02.00	4.4.90.51.00	15 451 5006 1036	7	1000054	R\$ 325.000,00
UNIDADE DE EXECUÇÃO DE PROJETOS – UEP – OBRAS E INSTALAÇÕES - MOBILIDADE TOTAL - ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS						
ANULADO						R\$ 405.000,00

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de julho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.885, DE 13 DE JULHO DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
152	30.01.00	3.1.90.11.00	17 122 5004 2019	1	1100000	R\$ 5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEHIDRO) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - MODERNIZAÇÃO DA SEHIDRO - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
SUPLEMENTADO						R\$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
15	12.01.00	3.1.90.11.00	4 123 7008 2019	1	1100000	R\$ 5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEFAZ) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
ANULADO						R\$ 5.000,00

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de julho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

DECRETO Nº 23.886, DE 13 DE JULHO DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 7.850,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
584	25.01.00	3.3.90.39.00	4 128 7004 2019	1	1100000	R\$ 4.100,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERH) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1465	19.01.00	3.3.90.30.00	15 452 5001 2034	1	1100000	R\$ 3.750,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - MATERIAL DE CONSUMO - CIDADE BONITA - MANUTENÇÃO DE ATERRO						
SUPLEMENTADO						R\$ 7.850,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
292	25.01.00	3.3.90.39.00	4 128 7004 2137	1	1100000	R\$ 4.100,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERH) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1317	19.01.00	3.3.90.30.00	15 452 5001 2041	1	1100000	R\$ 3.750,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - MATERIAL DE CONSUMO - CIDADE BONITA - REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS						
ANULADO						R\$ 7.850,00

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de julho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.894, DE 16 DE JULHO DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
276	05.01.00	3.3.90.39.00	4 122 7002 2074	1	1100000	R\$ 25.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - LICITAÇÕES E CONTRATOS - GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS						
SUPLEMENTADO						R\$ 25.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
270	05.01.00	3.3.90.39.00	4 122 7002 2071	1	1100000	R\$ 25.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - LICITAÇÕES E CONTRATOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS						
ANULADO						R\$ 25.000,00

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de julho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 35.306/2016)

DECRETO Nº 23.901, DE 18 DE JULHO DE 2018.

(Dispõe sobre a reorganização da normatização para concessão de afastamentos e licenças de saúde ao funcionalismo público municipal revoga exepressamente os decretos nºs 21.389, de 25 de setembro de 2014, 21.446, de 15 de outubro de 2014 e 21.817, de 27 de maio de 2015. e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de se reorganizar a normatização para a concessão de afastamentos e licenças de saúde ao funcionalismo público municipal;

DECRETA:

Art. 1º Os servidores poderão obter afastamento de saúde ou licença para tratamento de saúde, nos termos da Lei, mediante apresentação de documentos médicos comprobatórios, observando-se o cumprimento integral e tempestivo das ações contidas no "Roteiro de Procedimentos", que segue como Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º Serão aceitos como documentos comprobatórios para justificativas de ausência:

I – atestados médicos constando expressamente a necessidade de afastamento;

II – atestados odontológicos constando expressamente a necessidade de afastamento;

III - declarações de comparecimento médico, odontológico, de exames agendados ou de acompanhamento, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba), contendo horário de início e término do atendimento, sendo que as mesmas justificarão até 3 (três) horas de ausência no trabalho já considerando o período de trânsito/deslocamento.

§ 1º Não serão aceitos e acarretarão em desconto do período os atestados e declarações de fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, nutrição, terapia ocupacional, Licença para Tratamento de Pessoa da Família (LTPF) cujo afastamento seja de meio período, documentos expedidos em função de obtenção ou renovação de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou declarações de comparecimento emitidas pelo mesmo local de trabalho do servidor.

§ 2º Serão aceitas, no máximo, 3 (três) declarações de comparecimento por mês, sendo vedada a apresentação de mais de 1 (uma) declaração no mesmo dia;

§ 3º Os afastamentos de período (matutino ou vespertino) só serão considerados para os servidores com jornada de 8 (oito) horas diárias de trabalho.

§ 4º As declarações de comparecimento de que trata o inciso III deste artigo só serão considerados para os servidores com jornada igual ou superior a 6 (seis) horas diárias de trabalho, ficando ainda o seu aceite condicionado ao comparecimento do servidor ao seu local de trabalho durante o período restante de sua jornada, ou ao pertinente desconto de banco de horas realizado previamente.

Art. 3º Deverão constar expressamente, tanto nos atestados quanto nas declarações, sob pena de não serem aceitos para fins de justificativa e, conseqüentemente, acarretando a perda dos dias ou horas do servidor, no mínimo as seguintes informações:

a) nome completo do servidor, de forma clara e legível;

b) data de emissão do documento;

DECRETOS

- c) data de início e data de término do período do afastamento;
- d) nome completo, CRM ou CRO do profissional emitente, em papel timbrado e assinado pelo mesmo;
- e) código Internacional de Doença (CID);
- f) tratando-se de atendimento prestado em unidade de saúde ou órgão similar em que o documento seja padronizado, deverá constar a identificação da referida unidade prestadora do atendimento.

Parágrafo único. Sendo constatada qualquer irregularidade ou suspeita fundada no documento, será instaurado procedimento administrativo disciplinar para a devida apuração, sem prejuízo das demais ações cabíveis.

Art. 4º Os servidores poderão ser convocados, a qualquer momento, pelo Ambulatório de Saúde Ocupacional e/ou pela Seção de Segurança do Trabalho, para dirimir eventuais dúvidas acerca dos casos.

Art. 5º A Licença para Tratamento de Pessoa da Família (LTPF) deverá ser requerida junto à equipe multidisciplinar do Ambulatório de Saúde Ocupacional, mediante a comprovação documental de vínculo familiar entre o servidor e o paciente assistido, de acordo com o previsto no artigo 84 da Lei Municipal nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba), além, ainda, da apresentação de documento médico comprobatório no nome do servidor, contendo descrito:

- I – identificação clara e de forma legível da pessoa da família a ser acompanhada;
- II - necessidade expressa do paciente ter cuidados especiais e permanentes de pessoa adulta responsável.

Parágrafo único. O limite de que trata o § 2º, do artigo 84, da Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba) deverá respeitar e será limitado ao ano exercício corrente.

Art. 6º Os casos omissos e/ou excepcionais serão avaliados e poderão ser validados por deliberação fundamentada da equipe multidisciplinar do Ambulatório de Saúde Ocupacional.

Art. 7º Todos os demais documentos de justificativas de ausência, tais como as declarações elencadas no inciso III, do artigo 2º do presente Decreto, bem como declarações/atestados de doação de sangue, ou ainda, aquelas oriundas do Poder Judiciário ou Justiça Eleitoral, dentre outras declarações assemelhadas, deverão ser entregues em até dois dias úteis à chefia imediata, a contar da data da ocorrência, sendo que a não observância desse prazo por parte do servidor implicará no desconto do período relativo à sua ausência.

Art. 8º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogados os decretos nºs 21.389, de 25 de setembro de 2014, 21.446, de 15 de outubro de 2014 e 21.817, de 27 de maio de 2015.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de julho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

ANEXO ÚNICO – ROTEIRO DE PROCEDIMENTOS

(Decreto nº XX.XXX, de XX de XXXXXXXX de 2018.)

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Os documentos previstos nos incisos I e II, do artigo 2º do presente Decreto, deverão ser apresentados para conferência e validação no balcão de atendimento do Ambulatório de Saúde Ocupacional da Prefeitura de Sorocaba, devidamente preenchidos de acordo com o disposto no artigo 3º do presente Decreto, respeitando-se, ainda, obrigatoriamente o prazo de até o segundo dia útil após o início do período de afastamento que o documento atestar.

1.2. Caso o período de afastamento seja igual ou superior a 5 (cinco) dias, o servidor, na ocasião de seu comparecimento para apresentação do atestado, será avaliado pelo Médico do Trabalho do Ambulatório de Saúde Ocupacional, o qual, por sua vez, poderá manter o período de afastamento ou estabelecer novo período.

1.3. Em caso de não apresentação dos documentos ao Ambulatório de Saúde Ocupacional dentro do prazo acima estipulado, será admissível que, uma única vez ao ano, o servidor assine termo de ciência de que, em reincidência da inobservância do prazo, não terá seu documento validado, acarretando na perda dos dias/horas em questão.

1.4. Finalizada a competente conferência e validação pelo Ambulatório de Saúde Ocupacional,

em estando tudo em conformidade, o servidor receberá em devolução o documento, com o carimbo “em conformidade com o Decreto”. Em caso de haver qualquer inconformidade insanável, a equipe multidisciplinar orientará os procedimentos a serem adotados, conforme cada caso.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. Após a devida conferência e validação do atestado ou LTPF pelo Ambulatório de Saúde Ocupacional, o servidor deverá, dentro do prazo improrrogável de até 2 (dois) dias úteis, entregar o documento para sua respectiva chefia imediata, o qual se responsabilizará pela guarda para, posteriormente, encaminhar junto ao fechamento da frequência mensal do servidor, contendo no verso do documento o carimbo e assinatura da chefia, bem como a informação da data de recebimento.

2.2. Documentos relativos aos incisos I e II do artigo 2º ou ao artigo 5º do presente Decreto, mesmo que recepcionados e validados pelo Ambulatório de Saúde Ocupacional, mas entregues à chefia imediata fora do prazo estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda deste Roteiro de Procedimentos deverão ser lançados no fechamento da frequência mensal do servidor com o apontamento de “falta justificada”. Em caso de não apresentação do documento pelo servidor em tempo hábil para o fechamento da frequência mensal, deverá a chefia imediata apontar “falta injustificada” ao mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. Os afastamentos de período (matutino ou vespertino), que conforme o §3º do artigo 2º do presente Decreto serão admissíveis apenas aos servidores com jornada de 8 (oito) horas diárias de trabalho e/ou as declarações de comparecimento previstas no inciso III do artigo 2º do presente Decreto deverão ser entregues diretamente à chefia imediata, dentro do prazo improrrogável de até 2 (dois) dias úteis a contar da data da emissão, sem a necessidade de conferência e validação prévia pelo Ambulatório de Saúde Ocupacional, cabendo somente à chefia proceder com a guarda e posterior encaminhamento junto ao fechamento da frequência mensal do servidor.

3.2. Os afastamentos de período (matutino ou vespertino) referidos no §3º do artigo 2º deste Decreto e que eventualmente forem apresentados por servidores que possuem jornada inferior a 8 (oito) horas diárias de trabalho não serão considerados, acarretando no desconto das horas ou período de ausência no trabalho. Entretanto, havendo o afastamento do servidor por período de horas que compreenda toda a integralidade de sua carga horária diária de trabalho, o documento será recepcionado e tratado como atestado de período integral, seguindo-se, para tanto, os mesmos procedimentos normais àqueles documentos, nos termos do presente Decreto e seu anexo único, com a necessidade da apresentação para conferência e validação junto ao Ambulatório de Saúde Ocupacional, dentro dos prazos, encaminhamentos e normas vigentes.

3.3. As declarações de comparecimento referidas no inciso III do artigo 2º deste Decreto e que eventualmente forem apresentadas por servidores que possuem jornada inferior a 6 (seis) horas diárias de trabalho não serão consideradas, acarretando no desconto das horas ou período de ausência no trabalho.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Os documentos de afastamento de saúde ou licença para tratamento de saúde deverão necessariamente ser apresentados pessoalmente pelo próprio servidor quando o período de afastamento for igual ou superior a 5 (cinco) dias. Nos casos em que o período de afastamento seja inferior a 5 (cinco) dias, as tratativas para validação dos atestados poderão ser realizadas pela própria chefia imediata ou terceiro formalmente autorizado pelo servidor, devendo, para tanto, estarem munidos dos pertinentes documentos e de declaração justificativa de próprio punho assinada pelo servidor interessado.

4.2. Para a concessão da Licença para Tratamento de Pessoa da Família (LTPF) será necessário que o servidor compareça ao Ambulatório de Saúde Ocupacional munido do atestado médico de acompanhante e proceda com o preenchimento de formulário específico a ser disponibilizado pela Secretaria de Recursos Humanos, bem como realize a juntada de documento oficial original que comprove o vínculo familiar e/ou grau de parentesco com o paciente assistido. Havendo o deferimento da solicitação, o atestado médico de acompanhamento será carimbado e devolvido ao servidor para que o mesmo entregue à sua chefia dentro do prazo determinado no item 2.1 da Cláusula Segunda deste Roteiro de Procedimentos. Não será fornecido declaração de horário da permanência do servidor no Ambulatório de Saúde Ocupacional.

4.3. Por tratar-se de uma licença que depende de prévia concessão por parte da Administração, os atestados de acompanhamento não apresentados ao Ambulatório de Saúde Ocupacional dentro dos prazos ou que não estiverem de acordo com o regulamentado no presente Decreto serão considerados como “falta injustificada”, cabendo à respectiva chefia do servidor o lançamento dessa ocorrência na planilha de frequência mensal.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O Ambulatório de Saúde Ocupacional da Prefeitura de Sorocaba fará o atendimento de segunda à sexta-feira, sendo de inteira responsabilidade do servidor interessado a observância e cumprimento de todos os prazos e encaminhamentos previstos no presente Decreto.

DECRETOS

DECRETO Nº 23.904, DE 18 DE JULHO DE 2 018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 340.730,10 (trezentos e quarenta mil, setecentos e trinta reais e dez centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
474	10.04.00	3.3.90.30.00	12 361 2001 2013	1	2200000	R\$ 204.230,10
EDUCAÇÃO BÁSICA - MATERIAL DE CONSUMO - EDUCAÇÃO PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL I						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
475	10.04.00	3.3.90.39.00	12 361 2001 2013	1	2200000	R\$ 136.500,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL I						
SUPLEMENTADO						R\$ 340.730,10

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
469	10.04.00	3.3.90.39.00	12 367 2001 2009	1	2200000	R\$ 24.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
481	10.04.00	3.3.90.39.00	12 361 2001 2018	1	2200000	R\$ 39.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - LIMPEZA NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1086	10.04.00	3.3.90.39.00	12 365 2001 2018	1	2120000	R\$ 24.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - LIMPEZA NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1106	10.04.00	4.4.90.51.00	12 365 2001 1002	1	2130000	R\$ 253.730,10
EDUCAÇÃO BÁSICA - OBRAS E INSTALAÇÕES - EDUCAÇÃO PARA TODOS - CONSTRUÇÃO UNIDADES ESCOLARES						
ANULADO						R\$ 340.730,10

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de julho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 27.480/2017)

DECRETO Nº 23.907, DE 24 DE JULHO DE 2 018.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao GRUPO ESCOTEIRO REKÔY, conforme Processo Administrativo nº 27.480/2017, a saber:

“Terreno localizado no Sistema de Recreio do loteamento denominado Jardim dos Estados, nesta cidade, na Av. Abraham Lincoln, defronte aos lotes “5, 6, 7 e 8”, da quadra “J”, pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: Tem início no ponto “1”, defronte ao lote “5” e segue em linha reta na extensão de 33 metros confrontando com a Av. Abraham Lincoln até atingir o ponto “2”, defronte ao lote “8”; deflete à esquerda e segue na extensão de 93,5 metros até atingir o ponto “3”, deflete à esquerda e segue na extensão de 33 metros até atingir o ponto “4”; deflete à esquerda e segue na extensão de 93,5 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando todos esses lados com o remanescente da área em questão; fechando aí o perímetro e encerrando a área de 3.184,50 metros quadrados”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas, bem como o plantio de 20 mudas de espécies arbóreas nativas, constantes do Termo de Compromisso de Plantio e Cuidados com novas mudas de árvores definidas pela Secretaria

do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA e, que fará parte integrante do Termo de Recebimento e Responsabilidade a ser assinado pelo permissionário.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, bem como a prática de utilização para fins comerciais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

§ 3º As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes” e deverão ser escolhidas pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: Murraya exótica (murta de cheiro); Duranta repens (pingo de ouro); Hibiscus si-nensis (hibisco ou graxa de estudante); Cupressus sempervirens (cedrinho); Lantana camara (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local,

as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de julho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JEFERSON GONZAGA

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 38.522/2017)

DECRETO Nº 23.908, DE 24 DE JULHO DE 2 018.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao CENTRO EMPRESARIAL SOROCABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., conforme Processo Administrativo nº 38.522/2017, a saber:

“Terreno constituído por parte de Área Verde do Loteamento denominado “Jardim Alpes de Sorocaba”, nesta cidade, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, contendo a área de 0,6 hectares, com as seguintes características e confrontações: dista aproximadamente 126,00 metros do final da Rua Armando Rocha, faceando a mata ali existente, sendo este o ponto inicial da descrição, daí segue em reta no mesmo alinhamento na distância de 102,00 metros; deflete à direita e segue em reta na distância de 48,00 metros; deflete à direita e segue em reta na distância de 49,00 metros; deflete à direita e segue em reta na distância de 53,00 metros; deflete à direita e segue em reta na distância de 25,00 metros; deflete à direita e segue em reta na distância de 29,00 metros fechando o perímetro, confrontam-se todas essas dimensões com o remanescente da mesma área”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de 600 mudas de espécies arbóreas nativas, constantes do projeto compensatório encartado no processo mencionado cujo compromisso fará parte integrante do Termo de Recebimento e Responsabilidade a ser assinado pelo permissionário.

DECRETOS

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, bem como a prática de utilização para fins comerciais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

§ 3º As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas do projeto compensatório em fls. 57 à 71 do Processo Administrativo nº 38.522/2017, serão adquiridas pelo permissionário na forma indicada nesse projeto.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após cresçam, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: *Murraya exótica* (murta de cheiro); *Duranta repens* (pingo de ouro); *Hybiscus sinensis* (hibisco ou graxa de estudante); *Cupressus sempervirens* (cedrinho); *Lantana camara* (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de julho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JEFERSON GONZAGA

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 18.716/2005)

DECRETO Nº 23.909, DE 24 DE JULHO DE 2018.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado a Sra. ANA GOMES FABRIM, conforme Processo Administrativo nº 18.716/2005, a saber:

“Terreno constituído por parte da Área Institucional, do loteamento “Jardim Santo Amaro”, pertencente a Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: na frente mede 16,70 metros confrontando com a Rua Esmeralda João, deflete à direita e segue 40,00 metros, deflete à direita segue 16,70 metros, deflete à direita e segue 40,00 metros, confrontando com o remanescente da Área Institucional, até atingir o ponto inicial da descrição fechando o perímetro com uma área de 668,00 metros quadrados. O referido terreno localiza-se defronte aos lotes 5, 4, 3 e 2 da quadra “Q” do Jardim Santo Amaro.”

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 4º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.

Art. 5º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição.

Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 22.590, de 14 de fevereiro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de julho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JEFERSON GONZAGA

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 217/2017)

DECRETO Nº 23.910, DE 24 DE JULHO DE 2018.

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal a título precário e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO ser dever do Município zelar pela conservação das áreas públicas;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 113 da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que as permissões de uso de bens municipais a terceiros será outorgada a título precário, mediante Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO que o Município fez editar o Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, que alterado posteriormente, regulamenta permissões de uso de áreas públicas;

CONSIDERANDO as disposições constantes no artigo 10 do Decreto supracitado o qual determina que os casos não previstos na legislação que regulamenta as permissões de uso serão analisados pelas secretarias afins;

CONSIDERANDO a existência de precedentes que, em processos análogos a este, outorgaram permissão de uso para a mesma finalidade; e

CONSIDERANDO finalmente, que neste caso, o fechamento da área através de alambrado é imprescindível para evitar a sua utilização por vândalos, meliantes, usuários de droga ou para outras atividades ilícitas, expondo a perigo a população de seu entorno,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso da área pública abaixo descrita e caracterizada pela ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA LIBERDADE, mantenedora do Projeto C.U.R.A. (Centro de Unificação e de Resgate à Arte) conforme consta do Processo Administrativo nº 217/2017, a saber:

“Terreno localizado na quadra “38” do loteamento denominado “Vila Carvalho”, nesta cidade, pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: Tem início no ponto “1” e segue em reta na extensão de 17,20 metros até atingir o ponto “2”, confrontando com a Rua Mal. Hermes da Fonseca; segue sua descrição no sentido horário e em curva à direita, num desenvolvimento de 8,20 metros até atingir o ponto “3”, confrontando com a confluência das ruas Mal. Hermes da Fonseca e Moacir Nascimento; segue em reta na extensão de 32,53 metros até atingir o ponto “4”, confrontando com a Rua Moacir Nascimento; deflete à direita e segue em reta na extensão de 2,65 metros até atingir o ponto “5”; deflete à direita e segue em reta na extensão de 23,55 metros até atingir o ponto “6”; deflete à direita e segue em reta na extensão de 15,35 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando desde o ponto “4” com propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba, fechando aí o perímetro e perfazendo uma área de 553,17 metros quadrados. No local existe uma área construída de 200,00 metros quadrados.”

Parágrafo único. Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no “caput” deste artigo será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º A permissionária poderá utilizar o imóvel público descrito no artigo 1º deste Decreto, de forma comunitária e apenas para construção de sua sede, utilizando ainda o espaço, para a difusão, manutenção e preservação das culturas de base, capoeira/samba de roda/maculelê/dança afro, oficinas de percussão, ritmo, confecção de instrumentos, além de palestras e apresentações, o que será prévia e periodicamente acompanhado pela Secretaria de Esportes e Lazer – SEMES e Secretaria de Cultura e Turismo – SECULTUR.

Parágrafo único. Na forma determinada no inciso I do artigo 4º também do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, a permissionária poderá desenvolver atividades nos dias dos eventos, promovendo venda de produtos alimentícios e de bebidas não alcoólicas, por seus próprios meios, o que deverá se dar sem fins lucrativos e desde que a renda obtida seja revertida à própria subsistência da entidade.

Art. 3º As atividades descritas no artigo 2º deste Decreto deverão ser promovidas sem qualquer custo aos participantes e interessados.

Art. 4º A edificação, bem como eventuais banheiros e/ou vestiários já construídos na área ora

DECRETOS

permitida poderão ser mantidos, devendo os mesmos ser conservados pela permissionária.
Art. 5º Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Decreto a permissionária obriga-se a fornecer e manter recursos humanos, viabilizando a manutenção das citadas atividades, bem como a equipar e manter o local com o necessário material para uso comunitário.

Art. 6º À exceção de eventuais edificações que poderão ser erigidas no local e que se destinam à finalidade precípua da entidade, é vedado qualquer outro tipo de edificação na área pública objeto deste Decreto.

Art. 7º É vedada a utilização da área pública objeto da presente permissão para fins comerciais.

Art. 8º Visando a segurança e fechamento da área pública objeto da presente permissão de uso, o alambrado já implantado no local também poderá ser mantido, devendo a permissionária arcar com todas as despesas relativas à manutenção do mesmo, não recaindo nenhum ônus à municipalidade.

Art. 9º Quando da devolução do imóvel ao Poder Público, as eventuais benfeitorias ali existentes ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem que caiba a permissionária direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 10. Havendo necessidade de qualquer fechamento da área (além daquele descrito no artigo 8º desde Decreto) o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: *Murraya exótica* (murta de cheiro); *Duranta repens* (pingo de ouro); *Hybiscus sinensis* (hibisco ou graxa de estudante); *Cupressus sempervirens* (cedrinho); *Lantana camara* (lantana).

Art. 11. A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem à área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição.

Art. 12. Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.

Art. 13. A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de julho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JEFERSON GONZAGA

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 8.144/2001)

DECRETO Nº 23.912, DE 24 DE JULHO DE 2 018.

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 13.270, de 23 de outubro de 2001, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 13.270, de 23 de outubro de 2001, que dispõe sobre permissão de uso de bem público a título precário ao Sr. SÉRGIO MARCOS SILVEIRA, conforme consta do Processo Administrativo nº 8.144/2001.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de julho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JEFERSON GONZAGA

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 23.306/2016)

DECRETO Nº 23.911, DE 24 DE JULHO DE 2 018.

(Regulamenta a placa indicativa das informações aos pacientes previstas no art. 4º da Lei nº 11.405, de 31 de agosto de 2016, que dispõe sobre o tempo máximo de espera em prontos-socorros que atendem pacientes conveniados e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Os prontos-socorros que atendem pacientes conveniados deverão disponibilizar, em local de fácil visualização, a "placa informativa" contendo as informações previstas no art. 4º da Lei nº 11.405, de 31 de agosto de 2016.

§ 1º A "placa informativa" deverá ser idêntica ao Anexo Único, podendo ser solicitado modelo junto ao PROCON Sorocaba.

§ 2º A "placa informativa" deverá ser colorida e com dimensões mínimas de: 0,45 m de largura por 0,35 m de altura.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de julho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 11.405 DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

Art. 1º O prazo máximo de espera em prontos-socorros que atendem pacientes conveniados não poderá exceder a 45 (quarenta e cinco) minutos, compreendido entre a chegada, a triagem e o atendimento médico do paciente.

Parágrafo único. Em caso de emergência, o atendimento deverá ser imediato.



Dúvidas / Orientações / Denúncias



DECRETOS

(Processo nº 21.245/2013)

DECRETO Nº 23.915, DE 24 DE JULHO DE 2018.

(Dispõe sobre a alienação de imóvel em área pública declarada de especial interesse social, localizada no Bairro Vila Colorau II, nos termos da Lei Municipal nº 9.780, de 1 de novembro de 2011 e suas atualizações e Lei Municipal nº 9.028, de 22 de dezembro de 2009 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos dos artigos 1º e 7º da Lei nº 9.780, de 1 de novembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado à alienação para fins de regularização fundiária de imóveis localizados nos Núcleos Habitacionais Vila Colorau II, área pública dominial ocupada e declarada de especial interesse social conforme Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008, registradas sob a matrícula de nº 50.256 do 1º CRIA de Sorocaba, tendo como referência o Processo Administrativo nº 21.245/2013.

Art. 2º Após a análise dos processos administrativos realizados pela Divisão de Regularização Fundiária e Cadastro e atendimento de todos os requisitos estabelecidos nas legislações municipais nºs 8.451, de 5 de maio de 2008, 9.780, de 1 de novembro de 2011 e 9.028, de 22 de dezembro de 2009 e suas respectivas alterações, ficarão possibilitados os titulares dos imóveis localizados nos bairros Vila Colorau II receberem a titulação por meio da doação.

Art. 3º Ficam aqui expostos as relações de munícipes habilitados a receber o título de propriedade conforme determina a legislação:

COLORAU II

Nº	Processo Administrativo	Quadra	Lote	Beneficiário
1	275/1985	09	26	CRISTIANE DOS SANTOS ALVES JOSÉ MARCOS ALVES
2	11.612/2017	05	28	NELSON APARECIDO NAVARRO DIVA MARIA DE ASSUNÇÃO
3	20.627/2014	15	23B	JANDIRA APARECIDA DA SILVA
4	19.132/2015	15	365	MARIA DE LOURDES CAMARGO FAURO ROBERTO FAURO
5	26.351/2014	15	37U	CLAUDINEI MALAVAZI ANGELA MARIA FERNANDES MALAVAZI

Art. 4º Em cumprimento ao art. 7º da Lei Municipal nº 9.780, de 1 de novembro de 2011 e suas alterações, abre-se prazo de 15 dias, contados da afixação deste no Paço Municipal ou de sua publicação em órgão oficial, para eventuais reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, contra erros ou omissões, respeitando o contraditório.

Art. 5º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 24 de julho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

FÁBIO GOMES CAMARGO
Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 21.375/2013)

DECRETO Nº 23.916, DE 24 DE JULHO DE 2018.

(Dispõe sobre a alienação de imóvel em área pública declarada de especial interesse social, localizada nos bairros Vila João Romão, Vila Zacarias e Vila Sabiá, atendendo os termos da Lei Municipal nº 9.780, de 1 de novembro de 2011 e suas atualizações e Lei Municipal nº 9.028, de 22 de dezembro de 2009 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos dos artigos 1º e 7º da Lei nº 9.780, de 1 de novembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a alienação para fins de regularização fundiária de imóveis localizados nos bairros Vila João Romão, Vila Zacarias e Vila Sabiá, áreas públicas dominiais ocupadas e declaradas de especial interesse social conforme Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008, registradas sob a matrícula de nº 85.053 do 1º CRIA de Sorocaba, tendo como referência o Processo Administrativo nº 21.375/2013.

Art. 2º Após a análise dos processos administrativos realizados pela Divisão de Regularização Fundiária e Cadastro e atendimento de todos os requisitos estabelecidos nas legislações municipais nºs 8.451, de 5 de maio de 2008, 9.780, de 1 de novembro de 2011 e 9.028, de 22 de dezembro de 2009 e suas respectivas alterações, ficarão possibilitados os titulares dos imóveis localizados nos bairros Vila João Romão, Vila Zacarias e Vila Sabiá receberem a titulação por meio da doação.

Art. 3º Ficam aqui expostos as relações de munícipes habilitados a receber o título de propriedade conforme determina a legislação:

Vila João Romão

Nº	Processo Administrativo	Quadra	Lote	Beneficiário
1	17.152/1984	02A	31	JOSÉ PEREIRA PAZ
2	22.849/2010	18A	16A	LADISLAU DE ASSIS
3	20.000/2014	18A	16C	VALDECIR DE ASSIS JOSIBEL FURTADO DE ASSIS

Vila Zacarias

Nº	Processo Administrativo	Quadra	Lote	Beneficiário
1	18.218/2012	01C	16A	JURANDIR ALVES SOUZA
2	32.068/2014	06C	07B	ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL DE PROCLAMADORES DO REINO
3	28.747/2012	14C	30A	JOSÉ GALDINO ROQUE (USUFRUTUÁRIO) JONAS SAMUEL ALMEIDA ROQUE
4	4.090/2015	14C	30B	ALEXANDRE MIGUEL CAVALCANTE SUERDIA ALVES MOTA CAVALCANTE

Vila Sabiá

Nº	Processo Administrativo	Quadra	Lote	Beneficiário
1	12.514/1995	02	12	DEVANIR GOMES RIBEIRO ROSEMARY APARECIDA CORDEIRO GOMES
2	16.337/1984	07B	06U	JOAREZ FRANCISCO DE SOUZA NEUSA RAMALHO DE SOUZA
3	24.541/2012	07B	07B	PAULO ANTONIO FRANCISCO JULIA MADALENA DAMAS FRANCISCO
4	24.782/2012	10B	06	ISABEL CRISTINA SANCHES RODRIGUES

Art. 4º Em cumprimento ao art. 7º da Lei Municipal nº 9.780, de 1 de novembro de 2011 e suas alterações, abre-se prazo de 15 dias, contados da afixação deste no Paço Municipal ou de sua publicação em órgão oficial, para eventuais reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, contra erros ou omissões, respeitando o contraditório.

Art. 5º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de julho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

FÁBIO GOMES CAMARGO
Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 13.746/2017)

DECRETO Nº 23.913, DE 24 DE JULHO DE 2018.

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 22.939, de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre permissão de uso de bem público a título precário e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 22.939, de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal a título precário ao Sr. GILBERTO MENIS, conforme consta do Processo Administrativo nº 13.746/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de julho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JEFERSON GONZAGA

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 6.274/2017)

DECRETO Nº 23.914, DE 24 DE JULHO DE 2018.

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 23.138, de 11 de outubro de 2017, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 23.138, de 11 de outubro de 2017, que dispõe sobre permissão de uso de bem público a título precário ao Sr. DANIEL DA SILVA FREITAS, conforme consta do Processo Administrativo nº 6.274/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de julho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JEFERSON GONZAGA

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 060/2018

Processo nº 9.140/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “NELSON BAPTISTA DUÓ JUNIOR” a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do então Vereador Mario Marte Marinho Junior, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

Nelson Baptista Duó Junior nasceu na cidade de São Paulo/SP e ainda pequeno mudou-se para a cidade de Jaboticabal/SP. Ainda criança mudou-se para Sorocaba/SP onde viveu até o fim de seus dias.

Casou-se com sua amada esposa Sônia, com quem teve 3 filhos: Milena, Murillo e Melissa.

De sua filha Milena ganhou 3 netinhas: Rebeca, Débora e Giulia. As netinhas eram o xodó do vovô Nelson.

Trabalhou vários anos na Faço / Svedala / Metso, onde se aposentou.

Era membro fiel da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias. Em sua juventude realizou um serviço missionário voluntário pelo período de 2 anos no sul do país. Lá ajudou muitas pessoas a conhecer mais sobre Jesus Cristo, ajudando-as a se libertar de vícios, etc.

Durante muitos anos trabalhou ajudando os jovens na Igreja. Vários desses jovens tiveram suas vidas mudadas com sua ajuda. Hoje, esses jovens são pais de família dignos e trabalhadores.

Foi bispo na Igreja e ajudou muito a comunidade, até mesmo com ajudas materiais (compra de alimentos, roupas, remédios, etc.).

Foi um homem prestativo e caridoso. Sempre ajudava as pessoas da melhor maneira possível.

Nunca o vi negando ajuda a quem quer que seja.

Sempre foi muito querido pelos amigos e vizinhos do Parque Esmeralda, onde residia.

Mesmo sem ser sorocabano de nascença ajudou muito a transformar a vida de muitos sorocabanos.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei e conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

(Processo nº 13.438/2018)

LEI Nº 11.754, DE 24 DE JULHO DE 2018.

(Dispõe sobre denominação de “PEDRO CARDOSO DOS SANTOS” a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 178/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “PEDRO CARDOSO DOS SANTOS” a Rua 10 (dez) do Bairro Vila Barão, que tem início na Rua Pedro Mesquita e término na Rua Força Pública no mesmo Bairro.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1924 - 1995”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de julho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 061/2018

Processo nº 13.438/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “PEDRO CARDOSO DOS SANTOS” a uma via pública e dá outras providências.

LEIS

(Processo nº 9.140/2018)

LEI Nº 11.753, DE 24 DE JULHO DE 2018.

(Dispõe sobre denominação de “NELSON BAPTISTA DUÓ JUNIOR” a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 177/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “NELSON BAPTISTA DUÓ JUNIOR” a Rua 07 (sete) do Jardim Residencial Vivendas do Lago, que tem início na Rua João Furtado e término em cul-de-sac daquele mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1960 - 2017”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de julho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

LEIS

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do Vereador Vitão do Cachorrão, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

Pedro Cardoso dos Santos, nascido no dia 12 de outubro de 1924, na Cidade de Montes Claros MG, filho de Sebastião Cardoso dos Santos e Maria Ventura de Sousa.

Mais conhecido como Seu Germano casou-se com a Sra. Iria e juntos tiveram 04 filhos. Ainda muito jovem decidiu trabalhar no circo onde criou seus filhos levando a arte circense por muitas cidades, mas foi Sorocaba a cidade escolhida para morar, trabalharam muito para ter a casa própria e se fixar em nossa cidade.

O Sr. Pedro era uma pessoa muita animada e era conhecido por todos no Bairro. Em um tempo que poucas pessoas possuíam veículos o carro do “Seu Germano” uma perua Rural era conhecida como ambulância dos vizinhos, pois não importava a hora ele sempre estava disposto a socorrer quem precisasse.

No período em que o Bairro da Vila Barão ainda estava em formação lutou para levar água encanada para o Bairro e também organizava abaixo assinado para levar asfalto as ruas que ainda eram de terra.

Pedro Cardoso dos Santos faleceu no dia 9 de junho de 1995 por Choque Cardiogênico, cor pulmonale descompensado.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei e conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

(Processo nº 13.439/2018)

LEI Nº 11.755, DE 24 DE JULHO DE 2 018.

(Dispõe sobre denominação de “IRIA VIEIRA CARDOSO” a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 179/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “IRIA VIEIRA CARDOSO” a Rua 11 (onze) do Bairro Vila Barão, que tem início na Rua Fernão Dias e término na Rua Força Pública no mesmo Bairro.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Dona Iris 1926 - 2011”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de julho de 2 018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 062/2018

Processo nº 13.439/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “IRIA VIEIRA CARDOSO” a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do Vereador Vitão do Cachorrão, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

Iria Vieira Cardoso, nascida no dia 20 de outubro de 1926, na Cidade de Porangaba SP, filha de Braz Vieira de Barros e Julia de Oliveira.

Mais conhecida como Dona Iris casou-se com o Sr. Pedro e juntos tiveram 4 filhos. Ainda muito jovem foi trabalhar no circo acompanhando seu esposo onde criou seus filhos levando a arte circense por muitas cidades, mas foi Sorocaba a cidade escolhida para morar, trabalharam muito para ter a casa própria e se fixar em nossa cidade.

Dona Iris era uma pessoa muita animada e caridosa e era muito conhecida em nossa cidade. Ela era muito procurada por mães que levavam seus filhos para benzer.

Sempre disposta a servir ao próximo sua residência era sempre cheia de pessoas que buscavam em sua experiência de vida atenção, conselhos e uma amiga para desabafar seus problemas, mesmo quando estava doente Dona Iris sempre atendia as pessoas com um sorriso no rosto.

Iria Vieira Cardoso faleceu no dia 31 de maio de 2011 por Choque Cardiogênico.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei e conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

(Processo nº 13.441/2018)

LEI Nº 11.756, DE 24 DE JULHO DE 2 018.

(Dispõe sobre denominação de “MARIA APARECIDA TAVARES ROCHA” a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 180/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “MARIA APARECIDA TAVARES ROCHA” a Rua 03 (três) do Jardim Monte Carlo, que tem início na Rua Álvaro Ferreira e termina na Rua 06 (seis) do Jardim Monte Carlo.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita 1911 - 1998”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de julho de 2 018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “MARIA APARECIDA TAVARES ROCHA” a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do Vereador José Francisco Martinez, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

Maria Aparecida Tavares Rocha nasceu em Sorocaba, em 18 de agosto de 1911. Faleceu na mesma cidade em 1998, aos 87 anos.

Após cursar a escola primária em Sorocaba, Maria Aparecida frequentou Escola Normal no Instituto Santa Marcelina, em Botucatu, formando-se professora. Lecionou por 13 anos em escolas rurais, sempre procurando dar aos filhos de colonos e sitiante as mesmas oportunidades desfrutadas pelos alunos da cidade.

Esse princípio de incentivar o desenvolvimento das crianças continuou norteando seu trabalho no Grupo Escolar Antônio Padilha, onde ensinou canto orfeônico aos estudantes. Acreditava que a música poderia estimular os jovens estudantes para o aprendizado das demais matérias e desenvolver a sensibilidade infantil.

O gosto pela música também foi responsável pelo seu desenvolvimento ao piano, instrumento que estudou por quinze anos com professores renomados de Sorocaba e Botucatu. Sua aptidão musical, bom ouvido e animação faziam de Maria Aparecida a alegria das reuniões de amigos, quando executava tanto músicas eruditas como marchinhas da moda, e fornecia acompanhamento musical aos convidados mais animados.

Em 23 de janeiro de 1932, casou-se com Jurandir Badini Rocha, farmacêutico formado pela escola de Farmácia de Itapetininga que, desde cedo, enveredou para o trabalho ligado a comunicação, atuando em rádios e jornais. Assinando colunas e comandando programas como radialista, Jurandir conquistou muitos fãs e acabou fazendo carreira política, sendo eleito seis vezes como Vereador, sempre com o apoio e a presença marcante da esposa.

Maria Aparecida teve uma única filha, Kleber Tavares Rocha, médica anestesiológica que atuou por 50 anos na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, cujo campus fica localizado em Sorocaba. Primeiramente Dra. Kléber atuou como anestesista em cirurgias de grande complexidade, especialmente as da área neurológica, e depois como professora da Faculdade de Medicina.

Cida, como era conhecida pelos amigos, deixou quatro netos: Monica Elisa Rocha Monteiro, Marcus Artur Rocha Monteiro, Mariela Aparecida Rocha Monteiro Marins dos Santos e Melanie Louise Rocha Monteiro.

Trabalho comunitário e assistencial:

Durante toda sua vida, Maria Aparecida engajou-se em trabalhos comunitários, e assistenciais, acreditando que a atuação coletiva era a chave para obter vitórias que dificilmente seriam alcançadas individualmente. Moviada por esta convicção, foi uma das fundadoras da Cruzada das Senhoras Católicas, que mantinha uma creche para crianças carentes.

Também ajudou a fundar o clube da Lady e a Obra do Berço, entidades que reuniam senhoras da sociedade para costurar roupinhas que, posteriormente, formavam o enxoval de recém-nascidos e eram entregues a mães que não tinha condições de adquirir as peças. Paralelamente, o Clube da Lady realizava chás beneficentes para arrecadar recursos que ajudavam a custear o material dos enxovais, contribuindo ainda, para mobilizar a sociedade e ampliar o grupo de voluntárias.

Um capítulo especial da vida de Maria Aparecida transcorreu durante a Segunda Guerra Mundial, quando ela presidiu a seção Sorocaba da Legião Brasileira de Assistência. Durante esse período difícil, visitava as famílias dos jovens que estavam na frente de batalha, levava cestas básicas aos mais necessitados e foi peça fundamental para permitir a comunicação entre os familiares e os “pracinhas”, escrevendo cartas para os pais e amigos enviarem aos jovens soldados.

Quando a guerra terminou, Maria Aparecida estava entre os que foram receber os “pracinhas” que saíram de Sorocaba para lutar na Itália. E ela reservou uma dose especial de carinho para aquele que foi seu afilhado durante esse período: para recepcioná-lo, a madrinha providenciou uma festa, servindo um grande bolo que estampava a Bandeira do Brasil.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei e conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

LEIS

(Processo nº 6.667/2018)
LEI Nº 11.757, DE 24 DE JULHO DE 2018.

(Dispõe sobre denominação de “ANNA MARTINEZ LOPES” a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 182/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “ANNA MARTINEZ LOPES” a Rua 02 (dois) do Jardim Monte Carlo, que tem início na Rua Ana Camargo Silva e término na Rua 06 (seis) do mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita 1929 - 2007”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de julho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:SAJ-DCDAO-PL-EX- 065/2018

Processo nº 6.667/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “ANNA MARTINEZ LOPES” a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do Vereador Luis Santos, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

A Sra. Anna Martinez Lopes, nasceu na cidade de Sorocaba no dia 7 de julho de 1929, filha de Fernando Martinez e Joana Garcia. Casou-se com o Sr. José Lopes Torrichillas, deste enlace houve o nascimento de dois filhos: Ana Lopes Martinez e Abel Lopes Martinez.

Nascida de uma família de espanhóis, provenientes de Puerto Lumbreras, Província de Murcia, Espanha, a família chegou ao Brasil em 1922, com a “carta de chamada”, do então Prefeito de Sorocaba Quinzinho de Barros, sendo este presenteado com o Livro “Don Quixote de La Mancha” do escritor espanhol Miguel de Cervantes Saavedra. Foi o primeiro exemplar do livro trazido para a região de Sorocaba.

Carinhosamente chamada de “Nica”, nasceu e cresceu na região do Mato dentro. Passou a infância e juventude trabalhando na lavoura, no cuidado de seus ascendentes co- auxiliando na criação de seus sobrinhos.

Após o matrimônio, transferiu-se para Brigadeiro Tobias onde viveu até seus últimos dias. Mulher de fibra e trabalhadora esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse de seu auxílio, procurou sempre dar exemplo de humildade, honestidade e temor a Deus aos seus filhos.

Seu falecimento ocorreu em 14 de março de 2007, com 77 (setenta e sete) anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram-se de seus préstimos.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei e conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

(Processo nº 6.668/2018)
LEI Nº 11.758, DE 24 DE JULHO DE 2018.

(Dispõe sobre denominação de “ROMES ALVES DE MELLO” a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 183/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “ROMES ALVES DE MELLO” a Rua 18 (dezoito) do Jardim Reserva Ipanema, que tem início na Avenida Governador Carvalho Pinto e término junto Área Remanescente II.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1947 - 2017”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de julho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 066/2018

Processo nº 6.668/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “ROMES ALVES DE MELLO” a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do Vereador Luis Santos, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

O Sr. Romes Alves de Mello, nasceu na cidade de Porecatu/PR, em 1947 e conduziu sua vida entre trabalho, família e a música que era sua paixão. Homem temente a Deus, casado, pai de 4 filhos e 6 netos, gostava muito de tocar saxofone, violão e instrumentos aos quais se dedicou desde a juventude.

Foi uma referência para os que estavam ao seu lado conforme relato dos filhos, sobrinhos e netos, em casa ou instituições das quais fazia parte, todos apreciavam seu bom humor, alegria expansiva, sorriso largo e a maneira positiva em enfrentar a vida sem reclamações, mas com resiliência, alegria e fé.

Para os familiares fica a recordação de uma pessoa íntegra, alegre e que buscava fazer o bem ao próximo. No dia 19/04/2017, aos 69 anos de idade, partiu deixando saudades.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei e conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

(Processo nº 13.436/2018)**LEI Nº 11.759, DE 24 DE JULHO DE 2018.**

(Dispõe sobre denominação de “PAULO ROBERTO ALVES RODRIGUES” a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 185/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “PAULO ROBERTO ALVES RODRIGUES” a Rua 06 (seis) do Jardim das Orquídeas, que tem início na Rua Rosalina da Conceição Oliveira e termina na Rua Mário Mascarenhas Martins Filho.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1987 - 2005”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de julho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 068/2018

Processo nº 13.436/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “PAULO ROBERTO ALVES RODRIGUES” a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do Vereador Rodrigo Maganhato, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

Paulo Roberto Alves Rodrigues nasceu no dia 10 de março de 1987, filho de Francisco Alves Rodrigues e Maria de Fátima de Lima.

Menino único e muito esperado de uma família de quatro filhos, nascido e criado no Parque das Laranjeiras tendo sua vida estudantil nas escolas estaduais Antônio Cordeiro e Antônio Padilha.

Faleceu precocemente aos 18 anos em 2 de julho de 2005, vítima fatal de acidente de moto na Avenida Itavuvu na altura de onde hoje se encontra o Shopping Cidade Sorocaba.

Muito querido pela vizinhança, amigos e familiares, deixa muitas saudades com quem conviveu. Amorososo com todos, ele é e será muito lembrado por todos com quem conviveu.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei e conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

LEIS

(Processo nº 16.532/2018)

LEI Nº 11.760, DE 24 DE JULHO DE 2018.

(Dispõe sobre o fechamento da rua sem saída “Antonio Jara Peres”, no Residencial Villagio Sola e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 71/2018 – autoria do Vereador WANDERLEY DIOGO DE MELO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o fechamento da rua sem saída “Antonio Jara Peres”, no Residencial Villagio Sola ao tráfego de veículos estranhos aos seus moradores.

Art. 2º Fica permitido aos moradores o fechamento, conforme estabelecido em Lei de nº 10.710, de 8 de janeiro de 2014.

Art. 3º Este fechamento ao tráfego de veículos estranho aos moradores, será feito com dispositivo com grande visibilidade à distância, e placas informativas.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de julho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Mobilidade e Acessibilidade

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que este Vereador foi procurado por moradores da Rua Antonio Jara Peres, no Residencial Villagio Sola, que solicitam o fechamento da citada via devido aos incidentes que vem ocorrendo após o fechamento do estacionamento do Parque dos Espanhóis que acontece diariamente às 22hs. Após esse horário, os carros ficam impedidos de estacionar no local e com isso utilizam as ruas menos movimentadas das redondezas para praticar atos ilícitos causando vários transtornos aos moradores.

CONSIDERANDO que a Lei 10.710/2014, preconiza que a autorização do fechamento de vilas e ruas sem saída residenciais ao tráfego de veículos estranhos aos seus moradores, será por meio de Lei específica, aprovada pela Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que a via não faz parte do itinerário do caminhão coletor de lixo.

CONSIDERANDO que todos os moradores da citada via concordam com o fechamento, conforme abaixo assinado em anexo.

Diante do exposto, e da importância da proposição, solicito aos nobres vereadores o apoio necessário para aprovação da presente proposta.

(Processo nº 9.844/2018)

LEI Nº 11.761, DE 24 DE JULHO DE 2018.

(Autoriza a Prefeitura Municipal a abrir crédito adicional especial e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 108/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017), até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme segue:

Órgão	Econômica	Funcional programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor	
08.01.00	4.4.50.00.00	8 243 4005	2205	3	1000015	30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, serão aqueles abaixo descritos:

Órgão	Econômica	Funcional programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor	
08.01.00	3.3.50.00.00	8 243 4005	2205	3	1000015	30.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no caput do art. 1º, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de julho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 033/2018
Processo nº 9.844/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa E. Câmara o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de rubrica orçamentária para auxílio financeiro para as entidades atendidas pelo FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

Esse Projeto de Lei visa a adequação da Lei Orçamentária vigente para a realização dos repasses já pactuados por meio de editais de chamamento conforme preceitua a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei, solicitando que sua apreciação de se em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município e apresento protestos de estima e consideração.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 22.897

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial, pela alínea “c” do inciso II do artigo 79 indica a Sra. Priscila de Lucca Parré Palagi – Secretária da Saúde, como Secretária da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, em substituição à Sra. Luciana Costa Ribeiro – Secretária de Recursos Humanos – SERH.

A participação na presente Comissão é considerada de relevante interesse público e portanto, não será remunerada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 25 de julho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

**(Processo nº 11.475/2000)
PORTARIA Nº 22.898**

(Institui a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e a Prefeitura de Sorocaba, o qual tem por objeto a execução do Programa “Viva Leite”, revoga expressamente a Portaria nº 22.886, de 18 de abril de 2018 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial, pela alínea “c” do inciso II do artigo 79, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e a Prefeitura de Sorocaba, o qual tem por objeto a execução do Programa “Viva Leite”, conforme disposto no Decreto Estadual nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999 e suas alterações. Art. 2º A Comissão instituída no Artigo 1º desta Portaria terá a seguinte representatividade:

I – Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo:

a) Titular: Jorge Latuf Filho – RG nº 18.666.575-1;

b) Suplente: Sandra Regina Ferreira de Lara – RG nº 3.706.933-7.

II – Prefeitura de Sorocaba – Área da Saúde:

a) Titular: Daniele Fogaça Moreno – RG nº 34.888.891-0;

b) Suplente: Camila Cristina Galvan Costa – RG nº 44.124.404.

III – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Do Adolescente:

a) Titular: Antonia Aparecida de Sousa Galone – RG nº 42.473.203-8;

b) Suplente: Rosane Terezinha Jangada de Moraes – RG nº 6.134.629-5.

Art. 3º A participação na presente Comissão é considerada de relevante interesse público e portanto, não será remunerada.

Art. 4º Fica expressamente revogada a Portaria nº 22.886, de 18 de abril de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2018.

Palácio dos Tropeiros, em 25 de julho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal